

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Súmula: “Autoriza o município a demolir e baixar do patrimônio público o pórtico construído na MT 242 entroncamento com a Avenida Rio Branco entrada da cidade de Ipiranga do Norte-MT.”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o pórtico construído na MT- 242 entroncamento com a Avenida Rio Branco, entrada da cidade de Ipiranga do Norte-MT, com matrícula na ficha individual do bem nº 451990.

§ 1º O material aproveitável, caso exista, oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios e/ou vias públicas.

§ 2º O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, previstas no orçamento em vigor ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, em
23 de maio de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PREFEITO MUNICIPAL